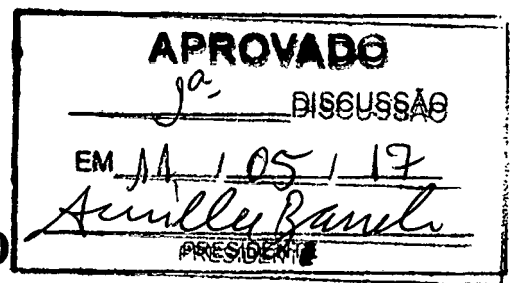




Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

INDICAÇÃO Nº 34 /2017



Em, 23 de Janeiro de 2017.

SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO A  
IMPLANTAÇÃO DE UM CRAS (CENTRO DE  
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)  
ITINERANTE.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A Vereadora que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando a instalação de um CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) na área rural do 2º Distrito.

Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO,  
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios.

Com o objetivo de potencializar as ações, as unidades contam com a instalação dos CRAS Itinerantes para atender famílias de territórios onde é impossível a fixação territorial da unidade, devido às peculiaridades naturais (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, etc.); Diante desta questão a União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS- instituiu, no ano de 2009, através da Resolução nº 10 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT - a expansão do financiamento para a proteção básica nos municípios, favorecendo a implantação do trabalho volante, a ser realizado pelos CRAS já atuantes, em municípios onde ocorre a dispersão da população. Trata-se de uma estratégia de enfrentamento à realidade socioterritorial observada, onde a dispersão de alguns grupos se torna empecilho para que os benefícios da assistência se efetivem enquanto realidade para estes usuários.

Em nosso município, alguns segmentos populacionais não tem acesso aos benefícios ofertados pelos CRAS devido a fatores como distância, entre outros. Os moradores da área rural do 2º Distrito, tais como: Araçá, Angelim, Pacheco, Agrisa e dos quilombos Preto Forro e Maria Romana, além do bairro periférico Maria Joaquina cujo acesso ao espaço físico dos CRAS é dificultado.



**Estado do Rio de Janeiro**

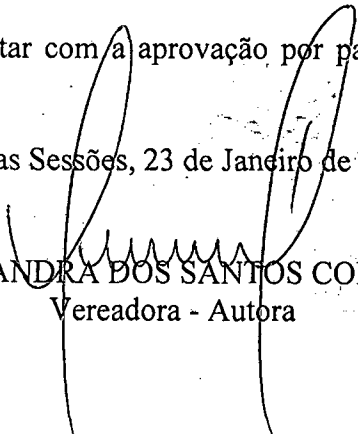
## **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

À equipe volante cabe além do acompanhamento às famílias já cadastradas através desta modalidade de trabalho, o papel de se deslocar pelo território de referência da unidade de CRAS a qual pertence, em busca de novas famílias e/ou indivíduos ainda não cadastrados, levando informações quanto ao trabalho, política, programas e projetos gerenciados pelo CRAS do território, bem como informando sobre a rede socioassistencial de atendimento às demandas do mesmo. Para este trabalho deve ser disponibilizado um veículo exclusivo, devidamente identificado enquanto CRAS volante.

Assim, torna-se necessário que o Poder Executivo implante um CRAS ITINERANTE, levando em consideração o perfil sócio econômico da população da área rural e periférica do 2º Distrito.

Posto isto, queremos contar com a aprovação por parte dos nobres Vereadores e as providências do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 2017.

  
ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO  
Vereadora - Autora